



CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho,
Oficial do Registro de Imóveis da 1ª
Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 124.333, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: Área Urbana com a denominação de Chácara São Salvador, localizada na antiga "Fazenda Arranca Toco", com a área de 4.820,13m², dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco nº 1 cravado na lateral da Avenida C-2 do loteamento denominado Bairro Macambira e terras de propriedade de Orlando Machado de Araújo, daí segue com o rumo magnético de 42°31'NE, com a distância de 48,00m dividindo com as terras de propriedade de Orlando Machado de Araújo até o marco 02 cravado na margem do correjo vaca brava, daí segue por este abaixo com a distância de 134,60m até o marco 03 cravado a esquerda, segue pela lateral da avenida campinas com nº 4 daí segue por linha curva na confluência das Avenidas Campinas, C-02, com distância de 19,20m até encontrar o marco nº 5, daí segue pela lateral Avenida C-02, com rumo de 43°33'SE, pela reta 86,00m até atingir o marco nº 1, onde se deu início aos limites e confrontações do poligonal descrito. PROPRIETÁRIA: SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMPINAS, CGC nº 01.660.893/0001-74, com sede nesta Capital. REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 6.130 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av1-124.333 - Goiânia, 16 de abril de 1.998. Procedo a esta averbação a requerimento do presidente da entidade proprietária do imóvel desta matrícula, para fazer constar que a mesma passou a denominar-se CONSELHO CENTRAL DE CAMPINAS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, de conformidade com os documentos apresentados cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R2-124.333 - Goiânia, 07 de janeiro de 2000: Por Escrituras Públicas de Permuta de Bens Imóveis e Re-Ratificação, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 623 e 624 às fls. 141/144 e 069/070 em 11/08/1992 e 22/11/1999, protocolada sob nº 263.181 em 05/01/2000, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 30.000,00, passou a pertencer ao CONSELHO CENTRAL DE GOIÂNIA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.309.466/0001-07, com sede nesta Capital; através de permuta com a firma proprietária acima qualificada. Deixou de apresentar o comprovante de pagamento do ISTI, em razão de gozar de isenção, conforme dispõe o art. 150, inciso VI, letra "c", da Constituição Federal. Consta da escritura apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 26 de novembro de 2009.

Folha: 01

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Felipe Teixeira Loyola
Suboficial